

L E I

Nº 58/91

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos e vantagens dos Servidores Municipais, conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

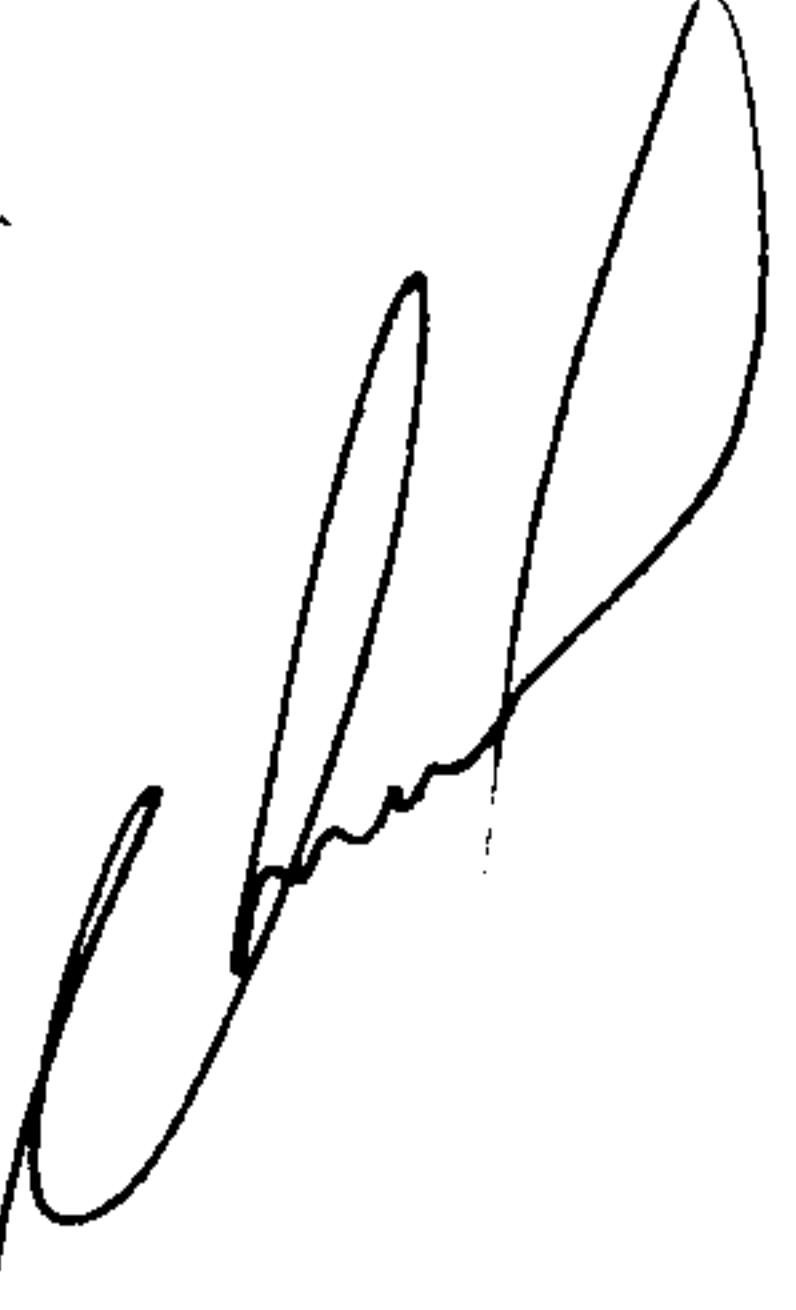
Saquarema, 25 de setembro de 1991

CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA  
PREFEITO

11/09/91  
25/9/91  
MS  
JF

LEI N° 58/91

ANEXO I

REFERÊNCIA 1 .....	CR\$	42.000,00
REFERÊNCIA 2 .....	CR\$	43.000,00-
REFERÊNCIA 3 .....	CR\$	44.000,00
REFERÊNCIA 4 .....	CR\$	45.000,00
REFERÊNCIA 5 .....	CR\$	50.000,00
REFERÊNCIA 6 .....	CR\$	52.000,00
REFERÊNCIA 7 .....	CR\$	55.000,00
REFERÊNCIA 8 .....	CR\$	60.000,00
REFERÊNCIA 9 .....	CR\$	63.000,00
REFERÊNCIA 10.....	CR\$	83.000,00
REFERÊNCIA 11.....	CR\$	103.000,00
REFERÊNCIA 12.....	CR\$	170.000,00
  DAS- 1 .....	CR\$	120.000,00
DAS- 2 .....	CR\$	80.000,00
DAS- 3 .....	CR\$	60.000,00
DAS- 4 .....	CR\$	50.000,00
 CAI- 1 .....	CR\$	9.000,00
CAI- 2 .....	CR\$	6.000,00
CAI- 3 .....	CR\$	4.000,00
CAI- 4 .....	CR\$	2.800,00
 SOBRE - AVISO .....	CR\$	42.500,00
HORA/AULA 1º grau .....	CR\$	1.037,50
2º grau .....	CR\$	1.287,50

  
25/9/91